

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.005319/2018-88
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.024393/2016-31
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2017
UASG Nº: 158383

PUBLICADO DOU

nº _____, de ____/____/____

Pág. _____, Seção _____

TERMO ADITIVO Nº 03 DO
CONTRATO Nº 03/2018 CAMPUS
PALMEIRA DOS ÍNDIOS, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA DOS
ÍNDIOS E A EMPRESA JJ MARINHO DE
BARROS-ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0005-89, com sede na Avenida Alagoas, s/n, Palmeira de Fora, Palmeira dos Índios-Alagoas, CEP: 57.608-180, neste ato representado pela **Senhor Diretor Geral, Roberto Fernandes da Conceição**, nomeado pela Portaria nº 1.092/GR, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador(a) da carteira de identidade nº 06.487.407-90 - expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF nº 964.794.775-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JJ MARINHO DE BARROS-ME**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 12.711.750/0001-50, sediada na Rua Araújo Bivar, nº 25, Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57030-050, neste ato representado por seu representante legal **Sr. José Jorge Marinho de Barros**, portador da carteira de identidade 216.889 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 210.304.724-91, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.037404/2016-43, Processo Licitatório nº 23041.024393/2016-31 (Pregão Eletrônico SRP nº 08/2017)** e com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 e na Portaria MP/SLTI nº 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 03/2018/*Campus* Palmeira dos Índios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2018/*Campus Palmeira dos Índios* por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **19/03/2021 a 19/03/2022**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 03/2018 *Campus Palmeira dos Índios*, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula segunda do Contrato nº 03/2018/*Campus Palmeira dos Índios*.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão à conta, no exercício financeiro de 2021:

Plano de Trabalho 171054

Fonte de Recurso 8100000000

Elemento da Despesa 339039

PI L000P2384N

Nota de Empenho 2021NE000047

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

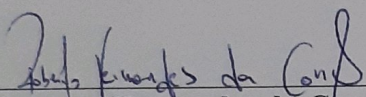
8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

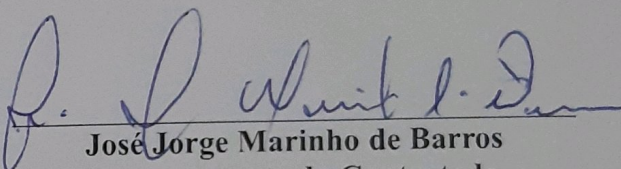
8.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

8.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Palmeira dos Índios (AL), 17 de Março de 2021.


Roberto Fernandes da Conceição
Representante da Contratante


José Jorge Marinho de Barros
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Manoel Teobaldo Dinizino Araújo Júnior CPF: 042.792.524-08

Nome: _____ CPF: _____